

Comunicado Novo FIES

REPARCELAMENTO DA COPARTICIPAÇÃO

A Resolução 24 do CG-FIES permitiu o parcelamento da coparticipação em atraso na fase de utilização.

No relacionamento diário com as Mantenedoras e IES, a CAIXA identificou algumas dúvidas comuns e, compartilhamos aqui, os principais questionamentos e suas respostas.

IES NÃO CONSEGUE VALIDAR O PARCELAMENTO

Após a solicitação do estudante a IES possui o prazo de 5 dias para validar ou rejeitar o pedido.

Vencido o prazo, a solicitação tem status alterado para "**decorso de prazo**", com esse status não é possível validar a solicitação. O estudante deve ser orientado a solicitar novo parcelamento.

Onde validar? Acesse o menu:

Contrato FIES>Reparcelamento da Coparticipação>Validar Reparcèlement da Coparticipação

IES NÃO VISUALIZA O VALOR QUE O ESTUDANTE PAGARÁ

O valor a ser pago pelo estudante é visível apenas durante o período de validação.

Quando a solicitação está com status "**decorso de prazo**" o valor não é mais visível.

Onde identificar o valor? Na tela de validação do parcelamento.

Veja a tela na página 4 da cartilha da IES.

ESTUDANTE PAGA O BOLETO NO PRAZO, MAS NO SISTEMA INFORMA "DECURSO DE PRAZO"

Após a emissão do boleto o estudante tem até D+1 para pagá-lo.

Esse primeiro boleto é referente às taxas operacionais e Seguro Prestamista. Não confundir com o valor que a IES irá receber.

A informação do pagamento é sensibilizada no SIFES de 2 a 5 dias úteis do pagamento.

Assim, após a identificação do pagamento, o status será atualizado automaticamente.

Atenção: somente após o 5º dia útil, se o sistema não atualizar, é que o estudante deve ser orientado a contatar o atendimento CAIXA.

ESTUDANTE NÃO CONSEGUE SOLICITAR NOVO PARCELAMENTO

O estudante só poderá solicitar um novo parcelamento se não houver nenhuma solicitação em andamento.

Caso haja solicitação em andamento, o estudante deverá aguardar o decorso de prazo ou a IES rejeitar a solicitação antes de realizar novo pedido.

QUAL VALOR A IES IRÁ RECEBER?

A Resolução nº 24 autoriza o parcelamento referente ao valor da coparticipação em atraso somente após o pagamento da taxa operacional do Agente Financeiro e Seguro Prestamista.

Esse valor é cobrado no 1º Boleto, ou seja, esse primeiro boleto não é referente ao valor que IES irá receber.

O valor da parcela que IES irá receber está disponível no campo **valor de parcela**, que está na página 4 da cartilha da IES.

PRAZO PARA EFETIVAÇÃO DO PARCELAMENTO E RETIRADA DA TRAVA DE INADIMPLÊNCIA

É necessário aguardar até 5 dias úteis após o pagamento para a efetivação do parcelamento e liberação para efetuar aditamento.

Seguem anexas duas cartilhas com o passo a passo a ser realizado para solicitar e validar o reparcèlement.

A primeira mostra a navegação do estudante, a segunda contém os procedimentos a serem executados pelas IES.

17/08/2020

Capitais e regiões metropolitanas

Demais regiões

3004 1104

0800 726 0104

CAIXA

caixa.GOV.BR